 <p>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Saúde</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO –</b> <b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b>	CÓDIGO:	FO.CEEXEC.0.2.9
		VERSÃO Nº:	1.0
		EMIÇÃO:	15/02/2022
		PÁGINA	6 de 6

**UNIDADE REQUISITANTE:** Superintendência Jurídica.

**2. DO OBJETO:** Dispensa de licitação para a aquisição do medicamento **EPINEFRINA**, para atender as decisões judiciais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

**3. DA JUSTIFICATIVA:** Trata-se da solicitação de aquisição de **medicamento importado**, considerando a necessidade de atendimento de pacientes provenientes de demandas judiciais, em desfavor do Estado do Ceará, que determinam o fornecimento do medicamento **EPINEFRINA**. O medicamento não possui **Ata de Registro de Preço**, por se tratar de um **medicamento importado**, a Célula de Gestão e logística de Recursos Biomédicos (CEGBI) encontra-se sem estoque.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE
1.	<b>EPINEFRINA, 0,15 MG, (ADRENALINA INJETAVEL), CANETA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>02 UNIDADE</b>

Obs<sup>1</sup>.: Havendo divergências entre as especificações deste Termo de Referência e as dos sistemas, prevalecerão as deste Termo de Referência.

Obs<sup>2</sup>.: O valor mínimo por ordem de compra será de R\$ 100,00 (cem reais), podendo ser menor se o saldo total para compra ao fornecedor for inferior a este valor.

##### 4.1. Qualificação Técnica:

4.1.1. O Fornecedor deverá apresentar registro na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Este deverá possuir a Autorização de Funcionamento (AFE) que é exigida para que as empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais. Também, de cada estabelecimento que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, **importação**, produção, purificação, reembalamento, síntese, transformação e

 <p><b>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ</b> Secretaria da Saúde</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO –</b> <b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b>	CÓDIGO:	FO.CEXEC.0.2.9
		VERSÃO N°:	1.0
		EMISSÃO:	15/02/2022
		PÁGINA	6 de 6

transporte com produtos para saúde, constantes da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99, Decreto nº 3.029/99, correlacionadas a Medicamentos, Drogas e Insumos Farmacêuticos especificando que é necessário a Autorização da Anvisa, órgão vinculado ao Ministério da Saúde.

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas correrão pela fonte de recursos da Dotação nº 200154.10.302.631.20086.03.339032.10100.0.

## 6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

### 6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais especificados no Anexo A deste Termo, no prazo de 15 (Quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

6.1.2. Os medicamentos deverão ser entregues, com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% da validade total, contados da data de fabricação. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de troca. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

6.1.3. Os medicamentos deverão conter externamente em suas embalagens originais, a identificação do nº do lote, data de fabricação e data de validade nos termos do subitem

6.1.4., e em posição de destaque, a seguinte frase: “VENDA PROIBIDA”.


6.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

6.2.1.1. Os medicamentos só serão recebidos se transportados de acordo com as normas adequadas relativas a embalagem, volume, controle de temperatura, etc.

6.2.1.2. O ato de recebimento dos medicamentos, não importa em aceitação. A Secretaria da Saúde e os demais órgãos participantes, poderão recusá-los no momento em que constatar irregularidades,

 <p><b>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ</b> <i>Secretaria da Saúde</i></p>	<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO –</b> <b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b></p>	CÓDIGO:	FO.CEEXEC.0.2.9
		VERSÃO Nº:	1.0
		EMISSÃO:	15/02/2022
		PÁGINA	6 de 6

especificações incorretas ou estejam contrariando os padrões determinados pela legislação oficial vigente.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto será proveniente dos recursos da Dotação de número 200154.10.302.631.20086.03.339032.10100.0 e será efetuado de forma CAD (Cash Against Documents), que visa realizar o pagamento após o recebimento do produto e cumpridas todas as exigências estabelecidas na cláusula 4.1, tendo como guia de pagamento a fatura PROFORMA, desse modo somente com a conclusão de todos os procedimentos e a liberação de todos os lotes para consumo, o pagamento poderá ser realizado.

7.1.1. A fatura proforma que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.


7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos, N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.5.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certificado de Regularidade do FGTS –CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT.

7.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

 <p>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ Secretaria da Saúde</p>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO –</b> <b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b>	CÓDIGO:	FO.CEXEC.0.2.9
		VERSÃO Nº:	1.0
		EMISSÃO:	15/02/2022
		PÁGINA	6 de 6

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.


c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.


8.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

 <p><b>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ</b> <i>Secretaria da Saúde</i></p>	<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO –</b> <b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b></p>	CÓDIGO:	FO.CEEXEC.0.2.9
		VERSÃO Nº:	1.0
		EMISSÃO:	15/02/2022
		PÁGINA	6 de 6

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Substituir o medicamento que comprovadamente se encontre em desconformidade com as especificações deste termo e com as exigências desta dispensa, no prazo fixado pela Secretaria da Saúde e/ou órgão(s)/entidade(s) participante(s), contado da sua notificação.
- 9.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na entrega do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela contratante.
- 9.9. Reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu preço registrado esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) quando for o caso.
- 9.10. Aplicar as desonerações previstas nas legislações vigentes, quer pela lista da CMED, quer para atendimento a demanda judicial ou ainda por desonerações autorizadas pelo CONFAZ. Esta desoneração será informada e fundamentada pela SESA.

 <p><b>GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ</b> Secretaria da Saúde</p>	<p><b>TERMO DE REFERÊNCIA</b> <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO –</b> <b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO</b> <b>SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO</b></p>	CÓDIGO:	FO.CEXEC.0.2.9
		VERSÃO Nº:	1.0
		EMISSÃO:	15/02/2022
		PÁGINA	6 de 6

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2022.